



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 SRP**  
**PROCESSO N° 04010001/2022**

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos do Pregão Presencial n° 001/2022-SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRICOS, DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com). A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 SRP**  
**PROCESSO Nº XXX/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, por intermédio do **Pregoeiro** instituído através da Portaria nº 092/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, 59.592-000 Caiçara do Norte/RN, licitação na modalidade de **Pregão Presencial** para **Registro de Preços**, do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 150/2013, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

*Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

**SESSÃO DO PREGÃO**

- Data: 18/02/2022
- Horário: 09h00 min
- Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, Rua Irmã Aloízia, SN, Centro-59.592-000 Caiçara do Norte/RN.
- Pregoeiro: Thalisson Eugênio Arruda Cavalcanti
- Portaria de Designação: Portaria Nº. 092, de 05/07/2022.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº a proposta comercial, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Pregão Presencial nº 001/2022-SRP

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Pregão Presencial nº 001/2022-SRP

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** para os serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Caiçara do Norte/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO**

**1.2** As especificações técnicas e os quantitativos dos SERVIÇOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

**1.3 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações regulamentadas pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014) (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as exigências do edital;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Fornecimento;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal;

**Anexo VIII** – Modelo da Proposta;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de elaboração de proposta independente;

**Anexo X** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo XI** – Minuta do Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL**

- Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002;
- Decreto Federal n.º 3555/2000, de 08/08/2000;
- Lei nº 8666/93, subsidiariamente;
- Lei Federal Nº 123/2006, de 14/12/2006
- Lei Federal Nº 147/2014, de 07/08/2014

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus Anexos;

**2.2.** Poderão participar empresas no ramo objeto da presente licitação;

**2.3.** Não poderão participar deste Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**a)** Que tenham sofrido suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração enquanto durar o impedimento;

**b)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**c)** Que estejam em processo de falência.

**2.4.** O representante de uma empresa participante não poderá representar outra empresa participante;

**2.5.** É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**2.6.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação;

**2.7.** Este Edital e seus anexos, bem como cada proposta vencedora – naquilo que não colidirem com o Edital - farão parte integrante do respectivo instrumento de contrato, que se materializará mediante emissão de Nota de Empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal;

**2.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos com a preparação dos documentos e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN não será, em nenhum caso, por isso responsável;

**2.9.** A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e seus Anexos;

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1** O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

**3.2** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.3** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.4** Cópia autenticada de Carteira de Identidade e CPF ou outro documento equivalente com foto, do representante da empresa, proprietário ou sócios;

**3.5** No caso de procurador o mesmo também deverá apresentar cópia autenticada de seus documentos;

**3.6** No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado: deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (contrato social ou similar e todos os seus aditivos (se houver), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.7** O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deve constar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual **devidamente autenticado**.

**3.8** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, bem como, cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.9** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.10** Apresentar declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme Anexo II deste Edital.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**3.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a apresentação da **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado nos últimos 30 (trinta) dias, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.12** O documento que credencia o representante deverá ser entregue dentro do envelope nº 01 devidamente lacrado, tão logo seja este solicitado pelo pregoeiro;

**3.13** A não apresentação ou a incorreção da credencial não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do Pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome empresa a qual estaria vinculado;

**3.14** Uma vez encerrado o credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início deste.

**3.15** Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados.

**3.16** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

**3.17 Não serão autenticadas cópias de documentos por membros da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeiro.**

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**4.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatário, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a Declaração de Requisitos de Habilitação.

**4.3** Serão aplicadas as penalidades citadas abaixo à licitante que fizer declaração falsa.

**4.3.1** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Não celebrar o contrato;

h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

i) Apresentar documentação falsa.

**4.4** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**4.5** No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

- 4.6 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 4.8 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- a) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

**5. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário) e dela deverão constar:
- 5.1.1 Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e a Inscrição Estadual.
- 5.1.2 A discriminação do serviço, os preços unitários e totais, devesa está em conformidade com o disposto no **ANEXO I**.
- 5.1.3 A proposta deverá consignar o preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário.
- 5.1.4 O valor total deverá ser expresso em algarismo e por extenso.
- 5.1.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.1.6 O **prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.1.7 Declaração expressa, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o Anexo IX.
- 5.1.8 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 5.4 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.5 Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 5.6 A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.7 O licitante poderá usar o modelo da Proposta de Preços conforme **ANEXO VIII**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN GABINETE DO PREFEITO

**6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

**7.3** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.1** O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

**7.3.2** Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.5** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.5.1** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

**7.5.2** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.5.3** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.5.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.5.5** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.5.6** Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**7.6** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.2** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebido, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.3** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.4** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.5** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.7** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.9** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);
- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.1.** Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” e “c” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

**9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.3.1** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- 9.3.1.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.1.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.1.3** Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- 9.3.1.4** Certidão Negativa de Débitos– CND junto ao INSS;
- 9.3.1.5** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.3.1.6** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- 9.3.1.7** Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- 9.3.1.8** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- 9.3.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

**9.3.2** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.4 Qualificação Econômico-financeira:**

**9.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**9.4.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial do estado, devendo juntar conforme o caso os termos de abertura e encerramento do livro diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

**9.4.3** As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

**9.4.4** A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente – ILC = Ativo Circulante**  
(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  
(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Índice de Solvência Geral – ISG = \_\_\_\_\_ Ativo Total \_\_\_\_\_**  
(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**9.4.5** Para fins de cálculo dos índices referidos acima utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**9.4.6** As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

**9.5 Quanto à qualificação técnica:**

**9.5.1** Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto desta licitação, através de **01 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado.

**9.5.2 Alvará de funcionamento**, expedido pelo poder público da sede do licitante.

**9.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

**b)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

c) Declaração expressa, de pleno conhecimento e aceitação as condições editalícias e do Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo V;

d) Declaração de Capacidade de execução do objeto do certame, conforme modelo do Anexo VI;

e) Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN no quadro de pessoal da licitante, conforme modelo do Anexo VII;

**9.7** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

**9.8 Não serão autenticadas cópias de documentos por membros da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeiro.**

**9.9** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**9.10** Os licitantes que apresentarem algum dos documentos no ato do credenciamento, não será obrigado a apresentar novamente na fase de habilitação, apenas para não motivar repetição.

**9.11** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em Lei Federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

**9.12** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**9.13** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**9.14** As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

**9.15** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**9.16** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.17** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.18** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.19** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.20** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**10.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

**10.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.6** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.7** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.8** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.9** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**10.10** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.11** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.

**10.12** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

**11.1** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

**11.2** Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo **Prefeito Municipal**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**12.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou a respectiva ordem de Serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 33.90.30 – Material de Consumo.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o **Órgão Gerenciador**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

**14.2** No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.2.1** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**14.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.4** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

**15. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.2.1** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.3** - O registro do fornecedor será cancelado quando:



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.3.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
  - II - a pedido do fornecedor.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

**16.1** A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2** O **Órgão Gerenciador** convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**16.2.1** Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**16.3** O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

**16.4** É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

**16.5** Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**18.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**18.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**18.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**18.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**18.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **18.1**, acompanhado da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo setor competente.

**18.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**18.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**18.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **18.1**.

**18.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

**a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMCN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**c)** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMCN;

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**19.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**19.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**19.5** A Prefeitura de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**19.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A Prefeitura de Caiçara do Norte reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

**20.2** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

**20.3** A Prefeitura de Caiçara do Norte reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

**20.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.5** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, os pedidos de impugnação e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas deverão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, no horário de 08h às 13h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, CAIÇARA DO NORTE/RN**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da Reunião.

**20.5.1.** As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivo para que se altere a data e o horário do pregão;

**20.5.2.** As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem ou que venham a retirar o edital junto ao pregoeiro, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

**20.5.3.** Quando acolhida a petição de impugnação deste edital, será designada nova data para a realização deste Pregão, pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520/2002; Leis Complementares 123/06 e 147/14, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.8** É competente o foro do da Comarca de Angicos, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Caiçara do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2022.

---

**Thalisson Eugênio Arruda Cavalcanti**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO:**

**1.1** A presente solicitação tem como objeto a registro de preços para os serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A presente solicitação se dá em razão que não existe contrato vigente para finalidade do objeto solicitado, se tratando disso tal contratação tem como objetivo à realização periódica de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota veicular constituinte do município de Fernando Fedroza/RN.



Processo: \_\_\_\_\_  
 Folha: \_\_\_\_\_  
 Ass: \_\_\_\_\_  
 Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
 GABINETE DO PREFEITO**

**2.2** Uma vez que, os veículos são bastante solicitados pelas secretarias e administração para prestação de serviços, tais como: locomoção de pacientes que realizam tratamentos e/ou exames fora do município, bem como transporte das equipes de saúde para realização de visitas e atendimentos domiciliares, reparos das estradas vicinais, cortes de terras, transportes de materiais para execução de obras públicas, transporte de servidores para viagens a serviço da edilidade, transporte escolar, transporte para prestação dos serviços do Conselho Tutelar, entre outros, faz-se necessário a manutenção periódica dos veículos de forma preventiva e ou/corretiva.

**2.3** A prestação do serviço de manutenção de veículos possibilitará o bom funcionamento desses, e garantirá a segurança dos usuários e atendimento das necessidades dos municípios.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1** Os serviços deverão ser oferecidos, conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**3.2** Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, as especificações detalhadas do serviço cotado, com seus respectivos valores.

**3.3** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes nas tabelas abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

**3.4** Os preços são diretamente proporcional ao tempo máximo determinado para sua execução, de acordo com a TABELA OFICIAL DO FABRICANTE, descontado o valor do percentual contratado. Ficando estabelecido que o preço da mão de obra HOMEM/HORA, será fixo e não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato;

**VEÍCULOS LEVES**

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	1000	R\$ _____	
Item	Descrição	Valor	Porcentagem de Desconto	R\$ Total
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS valor percentual de desconto	100.000,00	____%	
<b>TOTAL GERAL</b>				

**LOTE II**

**VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos	1000	R\$ _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição	Valor	Porcentagem de Desconto	R\$ Total
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS valor percentual de desconto	150.000,00	_____ %	
<b>TOTAL GERAL</b>				

**LOTE III**  
**VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.**

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	1000	R\$ _____	
Item	Descrição	Valor	Porcentagem de Desconto	R\$ Total
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS valor percentual de desconto	250.000,00	_____ %	
<b>TOTAL GERAL</b>				

**LOTE IV**  
**VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS.**

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	1000	R\$ _____	
Item	Descrição	Valor	Porcentagem de Desconto	R\$ Total
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS valor percentual de desconto	250.000,00	_____ %	



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL GERAL

**3.5** As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal adquirir a totalidade apresentada.

**3.6** É facultado a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN exigir o acompanhamento dos serviços executados pela Contratante por parte de um profissional capacitado da administração municipal, com intuito de constatação da realização do serviço e a aprovação.

**3.7** O Serviço deverá ser fornecido conforme descrição nesse Termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”.

**3.8** Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados ficará a CONTRATADA, responsável por refazer o mesmo sem qualquer ônus adicional.

**3.9** A Contratada deverá obedecer as Legislações e Normas Técnicas em vigor, no que tange a qualidade dos serviços cotados.

**3.10** Quanto à estimativa do recurso a ser utilizado em manutenção de veículos, por parte da Secretaria de Saúde é importante ressaltar que foi realizado levando em consideração a possibilidade de aquisição de outros 2(dois) automóveis para compor a frota.

**3.11** A Contratada prestará manutenção preventiva e corretiva mediante emissão, pelo Contratante, de formulários próprios de ordem de serviço cujos preços deverão ser em reais, tendo como base a tabela da Concessionária dos veículos.

**3.12** A manutenção preventiva será prestada de acordo com o estabelecido no manual do fabricante.

**3.13** A manutenção corretiva refere-se aos reparos técnicos dos problemas mecânicos constatados nos veículos, garantindo seu funcionamento regular e permanente.

#### **4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

**4.1** O prazo de vigência do contrato desta licitação terá validade de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogáveis mediante Termo Aditivo no art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **5. ADJUDICAÇÃO:**

**5.1** A adjudicação será feita por Item.

#### **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

**6.2.1** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

**a)** Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;

**b)** Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;

**c)** À locomoção dos técnicos.

**6.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses,



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas a reposição de peças, desde que comprovada sua inadequação.

**6.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a reposição de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.

**6.5 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:** Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. *As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.*

**6.6 DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:** Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 25.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

**6.7** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

**6.8** Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, serão os seguintes:

- a) serviços de mecânica, eletricidade, eletrônica, lanternagem, pintura, reparos em motor, transmissão, direção, suspensão, escapamento, freios, arrefecimento e alimentação, com troca de peças, quando necessário;
- b) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas de ferro e de liga leve, desempenho de rodas de ferro e de liga leve, desempenho de coluna, serviços de pneus e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;
- c) serviços na carroceria, capota, serviços de recuperação, substituição das partes danificadas da lataria, pintura e lanternagem, serviços de solda em geral, reforma ou recuperação de assentos, de forros e teto, de laterais, para-brisas e vidros de janela, padronização com logomarca da repartição.
- d) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- e) serviços de retífica de motor, no bloco do motor, cabeçote, eixo de manivela, bielas e outras peças retificáveis, com troca de peças substituíveis do motor, quando necessário;
- f) Serviços de refrigeração automobilística (ar condicionado da cabine e demais locais do veículo)
- g) verificação e instalação de acessórios, como macaco, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, bateria e demais, quando solicitado;
- h) troca de óleo lubrificante do motor, com troca de filtros quando necessário, óleo lubrificante do diferencial e caixa de marcha, fluido de freios e hidráulicos;
- i) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários.
- j) Entre outros serviços que por ventura surjam e estejam relacionados aos serviços mecânicos.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**6.9** As manutenções preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das condições de funcionamento do automóvel, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

- a)** recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- b)** recuperação de câmbio e diferencial;
- c)** conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- d)** revisão do sistema elétrico;
- e)** conserto de radiadores;
- f)** conserto da suspensão, alinhamento, cambagem e balanceamento;
- g)** conserto no sistema de injeção eletrônica;
- h)** conserto do sistema de freios;
- i)** conserto de pneus.

**6.10** Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

**6.11** A quantidade de veículos consta no **Anexo I-A** deste Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**6.12** Os Serviços de manutenção preventiva deverão ser executados no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a partir da comunicação do defeito feita pelo Contratante;

**6.13** Os Serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a partir da comunicação do defeito feita pelo Contratante;

**6.14** O serviço deverá ser feito conforme especificado e solicitada na Ordem de Serviço;

**6.15** Os Serviços serão acompanhados pelo responsável pela fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constante, no Termo de Referência e na proposta;

**6.16** A Aceitação dos serviços será aceita de forma provisoriamente, imediatamente após a entrega dos serviços concluídos, para efeito de verificação do perfeito funcionamento do veículo, em até **5 (cinco) dias** úteis;

**6.17** Aceitação dos serviços será aceita de forma definitivamente, após o decurso do prazo de verificação do perfeito funcionamento do veículo, em até **3 (três) dias** úteis.

**6.18** Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que os serviços foram mal executados ou que os veículos encontram-se com defeitos, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**6.19** O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**6.20** Os serviços constantes neste termo de referência serão fiscalizados por servidor do Contratante, denominado fiscal do contrato, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

## **7 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

**7.2** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO**

**7.3** A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

**7.4** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**7.5** A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**7.6** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

**7.7** No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

**7.8** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.

**7.9** As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

**7.10** A CONTRATADA substituirá os itens de consumo que não interfiram na garantia mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**7.11** A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros, conforme recomendação do fabricante, mediante autorização e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

**7.12** As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

**7.13** Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

**7.14** Quando houver necessidade de troca de peças, as mesmas devem ser originais e a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

**7.15** A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

**7.16** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

**8.2** Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

Especificação do serviço	Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços)
a) manutenção preventiva e corretiva	6 (seis) meses



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

b) alinhamento de direção e balanceamento	90 (noventa) dias
c) lanternagem e pintura	12 (doze) meses
d) peças, componentes e acessórios	3 (três) meses
e) serviços em motor, câmbio e suspensão	8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km*

\* o que ocorrer primeiro

**8.3** Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no item 06, e observadas as normas constantes deste instrumento;

**8.4** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**8.5** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

**8.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**8.8** Quando houver necessidade de troca de peças a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

**8.9** A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

**8.10** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

**8.11** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado nesse Termo. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**8.12** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.13** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**8.14** Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

**8.15** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

**8.16** Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**8.17** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de Correspondência;

**8.18** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com este, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**8.19** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 9.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- 9.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 9.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 9.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 9.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção.
- 9.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.
- 9.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
- 10.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
  - 10.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;
  - 10.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 10.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 10.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 10.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 10.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 10.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 10.1**.
- 10.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**11.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 33.90.30 – Material de Consumo.

**11. UNIDADES FISCALIZADORAS:**

**11.1** A Fiscalização desta contratação será exercida pelo GESTOR DE CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**11.2** A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados ao Prefeito da PMCN/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Caiçara do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2022.

---

Adertson Melo de Moraes  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**  
*PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX- SRP*

MODELO

*Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação e de enquadramento como ME ou EPP*

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA:**

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial n° XXX/XXXX - SRP**

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações regulamentadas pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III**  
*PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX- SRP*

MODELO

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(Nome da Empresa)....., CNPJ n° ....., estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO IV**  
*PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX- SRP*

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ N° ....., sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o n° deste Pregão), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

-----

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO V**  
*PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX- SRP*

MODELO

DECLARAÇÃO QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO  
EDITAL

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VI**  
*PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX- SRP*

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei que esta empresa tem condições de fornecer os itens solicitados, iniciando o fornecimento em no máximo 03 (três) dias a partir do comunicado da ordem de compra ou assinatura do contrato.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX- SRP**

MODELO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**DECISÃO N° 190/2010 – TCE/RN**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX- SRP**

Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2018 - SRP  
Tipo: **Menor preço por item**

À  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/RN  
A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° \_\_\_\_\_/2022.

**DESCRIÇÃO:**

**VEÍCULOS LEVES**

Item	Descrição	Qty.	R\$ Unitário	R\$ Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	1000	R\$ _____	
Item	Descrição	Valor	Porcentagem de Desconto	R\$ Total
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS valor percentual de desconto	<b>100.000,00</b>	_____%	
TOTAL GERAL				

**LOTE II**

**VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**

Item	Descrição	Qty.	R\$ Unitário	R\$ Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	1000	R\$ _____	
Item	Descrição	Valor	Porcentagem de Desconto	R\$ Total
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS valor	<b>150.000,00</b>	_____%	



Processo: \_\_\_\_\_  
 Folha: \_\_\_\_\_  
 Ass: \_\_\_\_\_  
 Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
 GABINETE DO PREFEITO

	percentual de desconto			
<b>TOTAL GERAL</b>				

**LOTE III**  
**VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.**

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	1000	R\$ _____	
Item	Descrição	Valor	Porcentagem de Desconto	R\$ Total
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS valor percentual de desconto	250.000,00	_____ %	
<b>TOTAL GERAL</b>				

**LOTE IV**  
**VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS.**

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	1000	R\$ _____	
Item	Descrição	Valor	Porcentagem de Desconto	R\$ Total
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS valor percentual de desconto	250.000,00	_____ %	
<b>TOTAL GERAL</b>				

Para execução dos serviços, oferecemos o percentual de desconto linear, de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento).

**DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS %** \_\_\_\_\_

**TOTAL DE DESCONTO :** \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento).



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Assinatura: \_\_\_\_\_



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO IX**

*PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX- SRP*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(Papel timbrado da empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, através do seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. 08.492.795/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. XXX/XXXX, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20xx - SRP, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx xxxx/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRICOS, DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **XX.XXXX,XX (XXXXXXX)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Os serviços deverão ser entregues em local previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com preferência para o local escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

**6.2** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO**

**6.3** A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

**6.4** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.5** A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**6.6** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

**6.7** No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

**6.8** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.

**6.9** As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

**6.10** A CONTRATADA substituirá os itens de consumo que não interfiram na garantia mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**6.11** A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros, conforme recomendação do fabricante, mediante autorização e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

**6.12** As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

**6.13** Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

**6.14** Quando houver necessidade de troca de peças, as mesmas devem ser originais e a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

**6.15** A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

**6.16** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO**

Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMCN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMCN

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**11.1** Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

**12.2** Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

Especificação do serviço	Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços)
a) manutenção preventiva e corretiva	6 (seis) meses
b) alinhamento de direção e balanceamento	90 (noventa) dias
c) lanternagem e pintura	12 (doze) meses
d) peças, componentes e acessórios	3 (três) meses
e) serviços em motor, câmbio e suspensão	8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km*

\* o que ocorrer primeiro

**12.3** Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no item 03, e observadas as normas constantes deste instrumento;

**12.4** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**12.5** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

**12.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**12.8** Quando houver necessidade de troca de peças a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

**12.9** A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

**12.10** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

**12.11** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/XXXX e a proposta das empresas \_\_\_\_\_ classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CAIÇARA DO NORTE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO XI  
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022 PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRICOS, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA AJUSTADA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN** – inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **01.612.375/0001-75**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX**, Processo n.º **XX/20XX**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRICOS, DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

**1.2** Este contrato tem amparo na Licitação – **Pregão Presencial nº XXX/XXXX SRP**, processo nº **XXX/2018**, homologada em **XX/XX/2018**, publicada no Diário Oficial edição de **XX/XX/2018**.

**Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** O custo total estimativo pelo serviço objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago parceladamente sempre de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, através de suas Secretarias.

**2.2** Em anexo encontra-se a relação dos itens contratados com descrição e respectivos valores.

**Cláusula 3ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Os recursos para pagamento do fornecimento de que trata este contrato, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 295/2017, observadas as prioridades fixadas



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo / 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Cláusula 4ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

**Cláusula 5ª DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**I** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

**II** Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

**III** Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

**IV** Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

**V** Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

**Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**7.1** Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

**7.2** Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

Especificação do serviço	Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços)
a) manutenção preventiva e corretiva	6 (seis) meses
b) alinhamento de direção e balanceamento	90 (noventa) dias
c) lanternagem e pintura	12 (doze) meses
d) peças, componentes e acessórios	3 (três) meses
e) serviços em motor, câmbio e suspensão	8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km*

\* o que ocorrer primeiro

**7.3** Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no item 03, e observadas as normas constantes deste instrumento;

**7.4** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**7.5** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

**7.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**7.8** Quando houver necessidade de troca de peças a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

**7.9** A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

**7.10** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

**7.11** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **Cláusula 8ª LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**Cláusula 9ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

**9.2** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.

**9.3** A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

**9.4** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**9.5** A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**9.6** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

**9.7** No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

**9.8** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricitista, pintores, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.

**9.9** As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

**9.10** A CONTRATADA substituirá os itens de consumo que não interfiram na garantia mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**9.11** A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros, conforme recomendação do fabricante, mediante autorização e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

**9.12** As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

**9.13** Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

**9.14** Quando houver necessidade de troca de peças, as mesmas devem ser originais e a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

**9.15** A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

**9.16** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

**Cláusula 10ª DAS PENALIDADES**



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**10.1** A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMCN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMCN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**10.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**10.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**10.5** A Prefeitura de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**10.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**Cláusula 11ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS**

**12.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

**Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**Cláusula 14ª DA RESCISÃO**

**14.1** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2** A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Caiçara do Norte/RN;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

**Cláusula 16ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

**16.2** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**16.3** O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 14.2 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.4** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

**16.5** Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

**Cláusula 17ª DO FORO**



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**17.1** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de ANGICOS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

CAIÇARA DO NORTE/RN, ..... de ..... de 2022.

.....  
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
CONTRATADA



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 001/2022, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRICOS, DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 18/02/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com).

Caiçara do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

*THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI*  
Pregoeiro Municipal